

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO**, no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminada, no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.003.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL
21.003.18.452.1801.2.234.	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS
1178 3.3.50.43.00.00	1000SUBVENÇÕES SOCIAIS 84.000,00

Total Suplementação: 84.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao **SOS AMIGO BICHO**, no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O presente valor referente à concessão da Subvenção para referida Entidade tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com ações como o pagamento de procedimentos médico-veterinários e alimentação parcial de animais abandonados.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal